CONTRATO Nº 007/2020 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO - QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE ALAGOAS E MRS DA SILVA E CIA LTDA.

CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE ALAGOAS – CREA/AL, Autarquia Federal responsável pela fiscalização do exercício profissional, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.156.592/0001-14, com sede na Rua Dr. Osvaldo Sarmento, nº 22, Farol, Maceió/Alagoas, CEP: 57.051-510, representado pelo seu Presidente, Eng. Civil FERNANDO DACAL REIS, CPF/MF 164.373.224-20 e Carteira Profissional nº 0200959522.

CONTRATADA: A empresa MRS DA SILVA E CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 11.218.249/0001-94, situada na Avenida dos Trabalhadores, nº 526, Vila Paraíso, Mogi Guaçu/SP, Telefone (19) 3569-0110, representada por MARCELO RICARDO SOARES DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 220.910.898-50 e RG nº 28.857.029-7 de acordo com a representação legal que lhe é outorgada.

Os **CONTRATANTES** celebram, por força do presente instrumento, a Lei nº. 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos), o Processo Administrativo nº 22112058/2019, Pregão Eletrônico nº001/2020 e as demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 Contratação de empresa para o fornecimento de treinamento e capacitação para o desenvolvimento e realização de cursos visando manter o quadro funcional do CREA/AL qualificado e atualizado (Descrição detalhada contida no Anexo I deste Contrato).

Rua Osvaldo Sarmento, 22
Farol | CEP 57051-510 | Maceió-AL
(82) 2123 0866 | (82) 2123 0889
www.crea-al.org.br

LOTE 01 – CURSOS DE GESTÃO					
ITEM	**Curso**	**Modalidade**	**Carga horária**	**Vagas por turma**	**Número de turmas**
01	Gestão de Riscos	Presencial	24	12	01
02	Passo a Passo para elaboração de projetos de convênios	Presencial	24	12	01
03	Gestão de Frotas	Presencial	24	02	01
04	Curso de Atendimento ao Público	Presencial	16	07	01
05	Curso de Libras	Presencial	24	02	01
06	Introdução ao Crédito Rural	Presencial	24	06	01
07	Sistema Estadual de Gestão de Recursos Hídricos	Presencial	24	06	01

LOTE 02 – CURSOS DE MARKETING					
ITEM	**Curso**	**Modalidade**	**Carga horária**	**Vagas por turma**	**Número de turmas**
01	Photoshop	Presencial	24	03	01
02	Estratégia de conteúdo	Presencial	24	02	01
03	Linguagem de Rede Social	Presencial	24	02	01

Rua Osvaldo Sarmento, 22
Farol | CEP 57051-510 | Maceió-AL
(82) 2123 0866 | (82) 2123 0889
www.crea-al.org.br

1.2 Os serviços de treinamento deverão ser realizados de segunda a sexta em local disponibilizado pela Contratada, preferencialmente em hotel ou nas dependências do CREA/AL, caso haja disponibilidade de salas.

1.3 Todo e qualquer agendamento ou alteração de curso/treinamento deverá ser previamente acordado com o Gestor Contratual mediante e-mail ou documento formal da Contratada enviado à Contratante.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de Vigência deste Contrato é de 06 meses.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 O valor estimado da contratação é de R$ 98.798,00 (noventa e oito mil, setecentos e noventa e oito reais), sendo R$ 83.999,00 para os Itens do Lote 01 e R$ 14.799,00 para os itens do lote 02, conforme depreende-se da Ata de Sessão Pública existente no processo administrativo nº 2212058/2019;

3.2 No valor contratual contido no item 3.1 estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais existentes e quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado;

3.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços EFETIVAMENTE prestados à CONTRATANTE, dentro do período de validade deste contrato.

4 CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Crea/AL conforme abaixo:

Elemento de Despesa: **6.2.2.1.1.01.04.09.011 - Serviços de Seleção, Treinamento e Orientação Profissional**

5 CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

Rua Osvaldo Sarmento, 22
Farol | CEP 57051-510 | Maceió-AL
(82) 2123 0866 | (82) 2123 0889
www.crea-al.org.br

5.1 O pagamento dos serviços será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com as condições estabelecidas neste edital, acompanhada ainda dos seguintes documentos:

a. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Contribuições Relativas à Seguridade Social e à Dívida Ativa da União emitida pela Receita Federal;

b. Prova de regularidade relativa ao Fundo de garantia do Tempo de serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação – CRS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

c. Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT.

5.2 O valor total da fatura mensal deverá representar o valor de cada curso oferecido, e suas respectivas Avaliações de Satisfação do Participante.

5.3 A apresentação de nota fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no parágrafo anterior, implicará na sua devolução à Empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

5.4 O CREA/AL reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados, os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 1.234/2012;

5.5 Se a empresa for optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deve anexar à fatura documento que comprove esta opção, situação em que não incidirá a retenção disposta no item acima.

5.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Licitante Vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, tendo como base a Taxa Referencial -

Rua Osvaldo Sarmento, 22
Farol | CEP 57051-510 | Maceió-AL
(82) 2123 0866 | (82) 2123.0889
www.crea-al.org.br

TR, ou outro índice que venha a substituí-la, calculados pró rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,000164384, assim apurado:

$I = \frac{(TX/100)}{365}$ $I = \frac{(6/100)}{365}$ $I = 0,000164384$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

5.7 A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

6 CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 Os preços fixados no presente Termo Contratual são fixos e irreajustáveis.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1 O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8 CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Rua Osvaldo Sarmento, 22
Farol | CEP 57051-510 | Maceió-AL
(82) 2123 0866 | (82) 2123 0889
www.crea-al.org.br

8.2 Analisar e aprovar o material didático, fazendo a devidas ressalvas, devolvendo-o para a CONTRATADA, no mínimo cinco dias úteis antes da realização do evento, para elaboração da versão final;

8.3 Atestar as notas emitidas, quando estas refletirem fielmente os serviços prestados;

8.4 Efetuar o pagamento do objeto deste contrato, nas condições e prazos definidos no termo de referência, na medida em que o serviço for executado;

8.5 Indicar o fiscal do contrato que será encarregado de acompanhar a execução dos serviços;

8.6 Fornecer lista dos alunos em até 2 (dois) dias úteis antes do início do curso;

8.7 Conferir as listas de presença e os resultados das avaliações.

9 CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Prestar os serviços de acordo com as especificações contidas neste instrumento contratual, no Termo de Referência e no Edital de Licitação;

9.2 Atender as disposições legais e regulamentares, inclusive as orientações determinadas pela CONTRATANTE, pertinentes ao objeto a ser executado, objetivando o fiel cumprimento do contrato, responsabilizando-se pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

9.3 Fornecer os materiais didáticos impressos, bem como os materiais de apoio necessários à prestação do serviço;

9.4 Não transferir para outrem, no todo, o presente contrato, admitida a subcontratação das atividades acessórias (locação de ambiente, alimentação, impressão de material, etc.).

9.5 Indicar nome e telefone de preposto para comunicação e notificação, bem como esclarecimento de dúvidas de quaisquer naturezas quanto aos eventos;

9.6 Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas, bem como pelos tributos que decorram direta ou indiretamente da prestação do serviço e pelas despesas com deslocamentos e alimentação do instrutor;

9.7 Responsabilizar-se por prejuízo causado diretamente ao patrimônio do CREA/AL ou a terceiros por qualquer de seus empregados, representante ou preposto, decorrente de sua culpa ou dolo, apurados após regular processo administrativo;

9.8 Emitir fatura relativa ao serviço prestado;

9.9 Prover os serviços ora contratados com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;

Rua Osvaldo Sarmento, 22
Farol | CEP 57051-510 | Maceió-AL
(82) 2123 0866 | (82) 2123 0889
www.crea-al.org.br

9.10 Responsabilizar- se por todas as obrigações sociais, trabalhistas, encargos previdenciários, inclusive seguro de acidentes de trabalho ou outro necessário, como também o ônus de indenizar todo e qualquer prejuízo pessoal ou material que possa advir direta ou indiretamente ao CREA/AL ou a terceiros, no exercício de sua atividade;

9.11 Responsabilizar- se por todos os impostos, taxas, licenças e registros nos órgãos públicos Municipais, Estaduais ou Federais que se fizerem necessários, devendo apresentar ao CREA/AL as certidões solicitadas;

9.12 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto como transportes, seguros, taxas, tributos, contribuições e qualquer outra incidência fiscal ou trabalhista e demais despesas de qualquer natureza que possam incidir sobre a execução do objeto deste contrato.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 A execução das obrigações contratuais integrantes desta licitação será fiscalizada pela Gerente de Recursos Humanos FERNANDA FERNANDES DA COSTA CAVALCANTE, nomeada **Fiscal do Contrato** e MARCOS DIEGO BENTO PIMENTEL, Nomeado **Fiscal do Contrato Substituto**, com autoridade para exercer, como representante da Administração do CREA/AL, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

10.2 O Fiscal do Contrato, bem como seu substituto legal terão as seguintes atribuições:

a) Solicitar à Administração, a emissão de nota de empenho para efetivar a contratação;
b) Fiscalizar a execução do contrato, objetivando garantir a qualidade desejada;
c) Solicitar à autoridade competente a aplicação de penalidades, por descumprimento de cláusula contratual;
d) Solicitar à contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
e) Atestar e encaminhar notas fiscais ao setor competente para autorizar pagamentos.

10.3 A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

Rua Osvaldo Sarmento, 22
Farol | CEP 57051-510 | Maceió-AL
(82) 2123 0866 | (82) 2123 0889
www.crea-al.org.br

10.4 Ao final de cada evento será aplicada a todos um questionário denominado "Avaliação de Satisfação do Participante". O instrumento Avaliação de Satisfação do Participante tem por objetivo aferir o resultado imediato do evento realizado. Neste instrumento serão avaliados os seguintes tópicos:

10.5 Programa:

10.5.1 Lógica e aplicabilidade do conteúdo;

10.5.2 Assimilação do conteúdo abordado.

10.6 Instrutor:

10.6.1 Domínio dos conteúdos: conceitual e prático;

10.6.2 Apresentação: clareza e objetividade;

10.6.3 Apresentação: metodologia utilizada (exercícios, testes etc.)

10.6.4 Disponibilidade para sanar dúvidas.

10.6.5 Qualidade do material impresso

10.7 Infraestrutura e Logística

10.7.1 Sala de aula

10.7.2 Mobiliário e equipamentos

10.7.3 Cumprimento dos horários estabelecidos

10.8 Esta avaliação visa apurar o grau de satisfação dos treinandos em relação ao evento efetivamente concluído. Para efeito de validação do evento será considerada a nota a partir dos pontos obtidos nos onze tópicos acima descritos, observando a seguinte correlação:

10.8.1 Ótimo = 2 pontos;

10.8.2 Bom = 1,5 pontos;

10.8.3 Regular = 1 ponto;

10.8.4 Ruim = 0,5 pontos.

10.8.5 O evento que alcançar nota igual ou superior a 7 (sete) será qualificado como aprovado. No entanto, caso a nota obtida seja superior a 5 (cinco) e inferior a 7 (sete), o pagamento à empresa CONTRATADA sofrerá abatimento equivalente a 15% do total contratado para cada evento, caso a nota obtida seja inferior a 5(cinco) a empresa CONTRATADA deverá ministrar novamente o evento, sem ônus para o CREA-AL, utilizando nova metodologia, aplicada por outro(s) instrutor(es).

Rua Osvaldo Sarmento, 22
Farol | CEP 57051-510 | Maceió-AL
(82) 2123 0866 | (82) 2123 0889
www.crea-al.org.br

10.8.6 O currículo deste outro instrutor deverá ser submetido a análise da Gerência de Recursos Humanos do CREA-AL, no prazo máximo de 30 dias, a contar do recebimento do resultado da Avaliação de Satisfação do Participante.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES /SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução dos serviços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4° da Lei n°. 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

11.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato o CREA/AL deverá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa:

b.1) compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total do serviço, pela recusa em assinar o contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas;

b.2) moratória no percentual correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor total do serviço, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a rescisão do contrato.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

Rua Osvaldo Sarmento, 22
Farol | CEP 57051-510 | Maceió-AL
(82) 2123 0866 | (82) 2123 0889
www.crea-al.org.br

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

11.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem 11.2 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.4 A sanção estabelecida na alínea "d" do subitem 11.2 é de competência exclusiva do Presidente do CREA/AL, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

11.5 O valor das multas poderá ser descontado da nota fiscal, da garantia ou do crédito existente em favor do contratado. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

11.6 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração, devidamente justificado.

11.7 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12 CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

12.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2 amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão

Rua Osvaldo Sarmento, 22
Farol | CEP 57051-510 | Maceió-AL
(82) 2123 0866 | (82) 2123 0889
www.crea-al.org.br

administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

13 CLÁUSULA ONZE – VEDAÇÕES

13.1 É vedado à CONTRATADA:

a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

b) Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14 CLÁUSULA DOZE – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15 CLÁUSULA TREZE – DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

16 CLÁUSULA CATORZE – PUBLICAÇÃO

Rua Osvaldo Sarmento, 22
Farol | CEP 57051-510 | Maceió-AL
(82) 2123 0866 | (82) 2123 0889
www.crea-al.org.br

16.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17 CLÁUSULA QUINZE – FORO

17.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Maceió/ Alagoas, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne, para solução de qualquer pendência ou dúvida resultante do presente Contrato

17.2 Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Maceió, 03 de Agosto de 2020.

Eng Civil Fernando Dacal Reis
PRESIDENTE DO CREA/AL

Marcelo Ricardo Soares da Silva
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Roberto Carlos Pontes
OAB/AL Nº 3.767
Assessor Jurídico

Rua Osvaldo Sarmento, 22
Farol | CEP 57051-510 | Maceió-AL
(82) 2123 0866 | (82) 2123 0889
www.crea-al.org.br

ANEXO I DO CONTRATO
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO MÍNIMO DOS CURSOS

LOTE 01 – CURSOS DE GESTÃO

Curso : Gestão de Riscos

Conteúdo Programático:

RISCOS

Identificação e categorização de riscos ;
Criação da Matriz RACI;
Análise e tratamento de riscos ;
Criação de mapas de riscos corporativos;
Criação de matriz de avaliação de riscos ;
Construção do portfólio de riscos;
Mitigação dos riscos de fraude.

CONTROLES

Formatação de controles internos;
Limitações dos controles internos;
Função controle e ferramentas de controle;
Controles preventivos;
Controles detectivos;
Matriz de relação entre processos, riscos e controles;
Otimização de controles

INDICADORES

Tipificação de indicadores de desempenho;
Elementos formadores de um indicador;
Criação de metas de desempenho;
Criação de indicadores de desempenho

Número de participantes: 12

Carga horária: 24 horas

LOTE 01 – CURSOS DE GESTÃO

Curso: Passo a passo para elaboração de Projetos de Convênios

Conteúdo programático:

- Conceitos e Termos Básicos;
- Projetos x Plano de Trabalho x Proposta de Trabalho;
- Etapas x Metas x Fases dos Projetos;
- Visão geral das novas legislações;
- Condições para celebração do convênio;
- Alterações no Convênio (Termo Aditivo).

Número de participantes: 12

Carga horária: 24 horas

LOTE 01 – CURSOS DE GESTÃO

Curso: Gestão de Frota

Conteúdo Programático

Manutenção de frota no transporte:

- Objetivos de um plano de manutenção;
- Sistemas de manutenção;
- Manutenção terceirizada – aspectos relevantes;
- Manutenção própria – aspectos relevantes;
- Administração da manutenção;
- Sistemas de controle dos serviços de manutenção;
- Classificação dos custos de oficina;
- Montagem de um sistema de custos de oficina;
- Método de cálculo do custo homem-hora da oficina;

Análise dos custos operacionais de veículos:

- Método de cálculo para custos fixos;
- Método de cálculos para custos variáveis;
- Administração dos custos operacionais;
- Elaboração de planilhas para cálculo de custos operacionais.

Rua Osvaldo Sarmento, 22
Farol | CEP 57051-510 | Maceió-AL
(82) 2123 0866 | (82) 2123 0889
www.crea-al.org.br

Administração de frotas no transporte:

- Política de renovação de frota;
- Aspectos teóricos e conceituais;
- Modelo de avaliação da condição técnica dos veículos;
- Aplicação prática do modelo;
- Dimensionamento de frota;
- Adequação de frota.

Número de participantes: 02

Carga horária: 24 horas

LOTE 01 – CURSOS DE GESTÃO

Curso: Atendimento ao Público

- O que é atendimento?
- Quais as expectativas que devemos atender?
- Conhecendo o perfil do cliente.
- Os clientes podem tudo?
- Entendimento do Escopo do Serviço a ser Prestado.
- Manual de boas práticas.
- Organização no atendimento.
- Ética no atendimento ao cliente.
- O atendimento como forma de potencializar novos negócios.
- O profissional de (e no) atendimento.
- Serviço e postura no atendimento.
- Técnicas para atendimento.
- Gerenciamento de conflitos.
- Relacionamento interpessoal.
- Inteligência Emocional.
- Trabalho em Equipe.
- Indicadores de atendimento.
- A busca de inovações no atendimento.
- O compartilhamento das melhores práticas.
- Processo de lições aprendidas.

Número de participantes: 07

Carga horária: 16 horas

Rua Osvaldo Sarmento, 22
Farol | CEP 57051-510 | Maceió-AL
(82) 2123 0866 | (82) 2123 0889
www.crea-al.org.br

LOTE 01 – CURSOS DE GESTÃO

Curso: Libras

- Histórico e origem da linguagem.
- Cultura e identidade em questão.
- Principais características da linguagem.
- Alfabeto manual: quem é quem?
- Postura, movimento e ação.
- Apresentação pessoal.
- Pronomes pessoais e possessivos.
- Vocabulário.
- Expressões faciais.
- Bate papo em libras.
- Sinalizando – Quem? De quem é?
- Numeração em libras.
- Verbos em libras.
- Linguagem de sinais não é mímica.
- Dinâmica orientada.
- Dinâmica em grupo.

Número de participantes: 02

Carga horária: 24 horas

LOTE 01 – CURSOS DE GESTÃO

Curso: Introdução ao Crédito Rural

1. Legislação
- Lei 4.829, 05.11.65 - Institucionaliza o Crédito Rural
- Decreto 58.380, 10.05.66 - Regulamenta o Crédito Rural
- Decreto Lei 167, 14.02.67 - Cria os Títulos de Crédito Rural
- Lei 8.171, 17.01.91 - Cria a Política Agrícola
- Lei 11.326, 24.07.06 - Institui Agricultura Familiar

2. Manual de Crédito Rural
- Disposições preliminares

3. Introdução
- Sistema Nacional de Crédito Rural
- Estrutura Operativa
- Beneficiários

Rua Osvaldo Sarmento, 22
Farol | CEP 57051-510 | Maceió-AL
(82) 2123 0866 | (82) 2123 0889
www.crea-al.org.br

- Assistência Técnica

4. Condições Básicas
- Disposições gerais
- Orçamento, Plano e Projeto
- Garantias
- Despesas
- Utilização
- Reembolso
- Fiscalização

5. Operações
- Formalização
- Créditos de Custeio
- Créditos de Investimento
- Créditos de Comercialização
- Contabilização e Controle

6. Finalidades Especiais

7. Créditos a Cooperativas de Produção e de Crédito
- Disposições Gerais.
- Atendimento a Cooperados
- Integralização de Cotas-Partes
- Taxa de Retenção
- Repasse a Cooperados

8 Recursos
- Disposições Gerais
- Obrigatório
- Livres
- Poupança Rural

9 PRONAMP – Programa Nacional de Apoio ao Médio Produtor Rural
10 Fundo de defesa da Economia Cafeeira – FUNCAFÉ
- Disposições gerais
- Custeio
- Colheita
- Estocagem

11 Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF
12 Programas agropecuários com recursos do BNDES
13 Programa de Garantia da Atividade Agropecuária – PROAGRO
14 Exercícios

Rua Osvaldo Sarmento, 22
Farol | CEP 57051-510 | Maceió-AL
(82) 2123 0866 | (82) 2123 0889
www.crea-al.org.br

Número de participantes: 06

Carga horária: 24 horas

LOTE 01 – CURSOS DE GESTÃO

Curso: Sistema Estadual de Gestão de Recursos Hídricos

- O que envolve um processo de Outorga?
- Definição de outorga.
- Disponibilidade de água.
- Legislação.
- Usos de recursos hídricos sujeitos a outorga.
- A quem se deve solicitar a outorga de água?
- Documentação e formulários necessários para o pedido de outorga.
- Vigência da outorga de direito de uso de recursos hídricos – Prazos de Vigência.
- Renovação e retificação de portaria de outorga.
- Declaração de reserva de disponibilidade hídrica.
- Vazões de referência.
- Estudo hidrológico.
- Ciclo hidrológico.
- Determinação da Vazão Mínima de referência.
- Determinação da Vazão máxima de referência.
- Processo de outorga.
- Outorga para barramento sem captação.
- Outorga para barramento com captação.
- Outorga para captação superficial;
- Outorga para construção de pontes e bueiros.
- Outorga para lançamento de águas residuais.
- Outorga para poços tubulares.

Número de participantes: 06

Carga horária: 24 horas

LOTE 02 – CURSOS DE MARKETING

Curso: Photoshop

Conteúdo Programático

- Apresentando o Photoshop
- Ferramentas de Seleção
- Pincéis
- Camadas e Máscaras
- Textos
- Trabalhando imagens
- Animação GIF
- Conceitos teóricos
- Filtros

Número de participantes: 03

Carga horária: 24 horas

LOTE 02 – CURSOS DE MARKETING

Curso: de Estratégia de Conteúdo

Conteúdo Programático

- O que é marketing de conteúdo?
- Por que fazer?
- Apresentação de cases
- O que é Storytelling
- Como contar uma boa história?
- "Viralizando" sua história
- Objetivos
- Personas
- Conteúdos e canais
- Questionário de personas
- Planilha de personas
- Personas na prática

Número de participantes: 02

Carga horária: 24 horas

LOTE 02 – CURSOS DE MARKETING

Curso: Linguagem de Redes Sociais

Conteúdo programático

- Importância do planejamento
- Fases do planejamento
- Análise do ambiente macro e concorrência

Rua Osvaldo Sarmento, 22
Farol | CEP 57051-510 | Maceió-AL
(82) 2123 0866 | (82) 2123 0889
www.crea-al.org.br

- Definição de objetivos
- Definição do público-alvo
- Definição de conteúdo e linguagem
- Definição de atribuições
- Definição de regras de conduta
- Definição de canais e customização
- Definição de custos e orçamento
- Mensuração de resultados
- Opções para divulgação no Facebook
- Opções para divulgação no Twitter
- Opções para divulgação no LinkedIn
- Opções para divulgação no YouTube
- Opções para divulgação no Instagram
- Monitoramento de resultados

Número de participantes: 02

Carga horária: 24 horas

Rua Osvaldo Sarmento, 22
Farol | CEP 57051-510 | Maceió-AL
(82) 2123 0866 | (82) 2123 0889
www.crea-al.org.br